



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2016

### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

#### EDITAL

#### 01. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Santa Cruz do Xingu/MT, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 013/2016, de 27 de janeiro de 2016, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016**, com data marcada para entrega dos envelopes até as **09h00** minutos (*horário oficial de Brasília*) do dia **16/05/2016**, tendo o objeto descrito no **item 05** do presente Edital, de conformidade com os demais itens que a compõem. Os envelopes com os documentos e habilitação e os envelopes com a proposta comercial serão abertos para julgamento no mesmo dia, desde que não ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame.

#### 02. DO SUPORTE LEGAL

2.1. A este Edital aplicam-se a Lei nº 8666, de 21.06.93, e, Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e suas alterações posteriores.

#### 03. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Esta Licitação é do tipo Menor Preço global.

#### 04. DA COMPOSIÇÃO

4.1. O presente Edital é composto por:

4.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

4.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Concordância;

4.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Diversa (Declaração de Desimpedimento);

4.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento da Habilitação

4.1.5. Anexo V - Modelo da Declaração para ME e EPP;

4.1.6. Anexo VI - Declaração que disponibilizará profissionais (Engenheiro Civil) para execução dos serviços objeto deste edital devidamente registrado no CREA;

4.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

#### 05. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão



de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme especificações abaixo descritas:

Item	Descrição dos Serviços	Lotação	Unidade	Quantidade	Total de Meses
01	<p><b>1.1.</b> A prestação de serviços técnicos inclui ELABORAÇÃO de projetos de engenharia, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO das obras em andamento com a emissão de laudo e acompanhamento de medições, FISCALIZAÇÃO de construções realizadas por terceiros com emissão de laudos de liberação, embargos por irregularidades, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto à Prefeitura Municipal nos projetos de interesse público, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO junto aos setores de licitações e tributos, bem como acompanhar a elaboração e alteração de projetos na capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), prestação de contas de convênios e contratos, junto aos órgãos da Administração Federal e Estadual.</p> <p><b>1.2.</b> A prestadora de serviços indicará um profissional habilitado – Engenheiro Civil - com registro no respectivo Conselho de Classe – CREA para cumprir carga horária de 20 horas semanais, durante <b>7 meses e 10 dias</b> e dispor de atendimento em qualquer horário, via telefone</p>	Secretaria Municipal de Obras	UND	A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades.	<b>7 meses e 10 dias</b>



	<p>comercial e móvel, além de consultas a e-mail;</p> <p><b>1.3.</b> Elaboração de Projetos; Promover o acompanhamento, fiscalização e vistoria das instalações físicas e estruturais das obras: verificar as condições das obras e serviços de engenharia visando à fidelidade aos projetos arquitetônicos e estruturais, bem como aos bem como a qualidade dos produtos empregados nas obras; Medição dos serviços realizados nas obras: dentre outras atividades inerentes a atividade de engenheiro civil.</p>				
--	--	--	--	--	--

**5.3** A proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidente, bem como quaisquer outras despesas, direta e indireta exceto despesas de hospedagem, alimentação e transporte (ônibus), quando a contratada a pedido da contratante precisar se deslocar até a capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), para acompanhar a elaboração e alteração de projetos, prestação de contas de convênios e contratos, junto aos órgãos da Administração Federal e Estadual.

**5.4.** Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal – sito à Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

**5.5.** Os serviços especificados no Objeto deste Edital são de responsabilidade da futura Contratada, e deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal, conforme especificados no Objeto do Edital. Assim sendo os serviços deverão ser executados de modo pleno e satisfatório, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros sobre a inteira responsabilidade da futura Contratada.

## 06. DA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local indicado no aviso de licitação.

**6.2.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do



representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

**6.2.1.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**6.2.2.** O representante autorizado da licitante poderá estar acompanhado, porém apenas ele participará dos trabalhos e se manifestará quando solicitado.

**6.2.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**6.3.** Poderão participar desta licitação as empresas que:

**6.3.1.** Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública.

**6.3.2.** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

## 07. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** As empresas far-se-ão presentes por um único representante legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega de envelopes, documento oficial, por escrito, passado pela proponente, que o identifique como preposto ou representante legal da licitante;

**7.2.** É vedada a participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente;

**7.3.** A não exibição da documentação oficial a que se refere o **subitem 7.1**, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

## 08. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

**8.1.** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, leis e especificações citados neste Edital e seus anexos.

**8.2. Esclarecimentos sobre os Documentos:**

**a)** A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através da comunicação por escrito ou por telefone ao Presidente da Comissão Permanente da Licitação no horário compreendido das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas (horário oficial de Brasília) de Segunda a Sexta Feira, através do fone (66) 3594-1057, 1304.

**8.3. Retificação dos Documentos:**

**a)** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Mural da Prefeitura Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

**b)** Visando permitir aos licitantes prazo razoável para levar em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, prorrogará a execução das mesmas, pelo prazo que, a seu critério for julgado necessário, quando essa alteração não vier alterar a elaboração da Proposta.

## 09. DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



## E PROPOSTA

**9.1.** Declarada aberta à sessão, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, rubricados nas partes coladas, um contendo os documentos de habilitação e outro a proposta de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

**9.2.** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA):  
AO PRESIDENTE DA C.P.L. DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.  
**ENVELOPE N.º. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS N.º. 012/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para pro ver suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**9.3.** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA):  
AO PRESIDENTE DA C.P.L. DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.  
**ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
TOMADA DE PREÇOS N.º. 012/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para pro ver suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**9.4.** A licitante participante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**9.5.** A licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou publicações da imprensa oficial, perfeitamente legível, ou ainda autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, mediante apresentação de originais, em conformidade com o artigo 32 de Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

**9.6.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**9.7. As propostas deverão ser geradas preferencialmente por meio do sistema MEDIADOR, que será fornecido aos participantes pelo Setor de Licitações da**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, sendo que estas deverão ser entregues em papel meio físico (devidamente assinadas) bem como por meio digital em CD (arquivo a ser gerado pelo sistema MEDIADOR).**

**9.8. Em havendo utilizando o sistema MEDIADOR, caso as empresas participantes não consigam apresentar CD ou pen-drive com o arquivo referente à proposta de preços no dia da abertura das propostas, o mesmo poderá ser entregue em até 48 horas após a data de abertura das propostas de preços, com os devidos valores atualizados.**

**9.9. A presente ferramenta (sistema MEDIADOR) trata-se apenas de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.**

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**10.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, em envelope fechado identificado com o **nº 01**, devendo constar à documentação a seguir listada:

### **10.2. Habilitação Jurídica:**

**10.2.1.** Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s);

**10.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

**10.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**10.3.2.** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, inclusive quanto as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**10.3.3.** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio tributário da licitante;

**10.3.4.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

**10.3.5.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**10.3.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));



**10.3.6.1.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

#### **10.4. Qualificação Técnica:**

**10.4.1.** Declaração da licitante de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará engenheiros profissionais para execução dos serviços objeto deste edital devidamente registrado no CREA conforme **Anexo VI** do presente Edital.

#### **10.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observações:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente, registrado em órgão competentes, assim apresentados:

**I-** Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Balanço Patrimonial registrado acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**III.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014.

a) Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: Balanço Patrimonial registrado acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

**IV.** Sociedade criada no exercício em curso:

**V.** fotocópia do Balanço de Abertura registrado acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**VI -** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**10.5.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### **10.6. Outras Comprovações**

**10.6.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, conforme **Anexo IV** do



presente Edital.

**a)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006 e Lei Municipal n° 240/2009, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

**b)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei Municipal n° 240/2009 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**10.6.2.** Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme **Anexo IV** do presente Edital.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

**11.1. O Envelope Nº. 02** – Proposta deverá conter a Proposta de preço do licitante.

**11.1.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do edital, contendo o seguinte:

**11.1.1.1.** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

**11.1.1.2.** número da Tomada de Preços;

**11.1.1.3.** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

**11.1.1.4.** Preço mensal, e valor global dos serviços descritos no objeto do presente instrumento convocatório, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários e trabalhistas, onde se inclui todos os direitos previstos na legislação trabalhista, bem como ainda quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação exceto despesas de hospedagem, alimentação e transporte (ônibus), quando a contratada a pedido da contratante precisar se deslocar até a capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), para acompanhar a elaboração e alteração de projetos, prestação de contas de convênios e contratos, junto aos órgãos da Administração Federal e Estadual;

**11.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Licitação.

**11.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**11.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar os aumentos e supressões, a qualquer época, tendo em vista que as quantidades estimadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, respeitando-se o exposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**11.5.** O preço mensal deverá ser completo, abrangendo plenamente a prestação dos serviços, diárias, deslocamentos, serviços-extraordinários, adicionais, insalubridade, salários, encargos sociais, demais direitos trabalhistas, previdenciários, administração, juros, tributos (impostos





e taxas incidentes), lucro e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final proposto, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão ou omissão de quaisquer despesas incorridas ou mencionadas.

**11.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**11.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## 12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**12.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Municipal nº 240 de 09/11/2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**12.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **item 12.1.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**12.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 240/2009.

**12.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 12.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 12.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 12.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**12.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 e Lei Municipal n° 240/2009 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

### **13. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Julgadora, da seguinte forma:

**13.2.** Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

**13.3.** Erro de transcrição das quantidades do projeto para a proposta, o valor será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;

**13.4.** Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será retificado mantendo-se o preço unitário;

**13.5.** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

**13.6.** O valor total do objeto licitado, apresentados na proposta, será ajustado pela Comissão Julgadora, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Caso o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

**13.7.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Julgadora, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

**13.8.** As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;

**13.9.** Caso ocorra o empate entre duas ou mais Propostas, a decisão será feita por sorteio, realizado na presença de todos no momento da abertura das mesmas.

### **14. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** As propostas recebidas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se o seguinte:

**14.1.1.** Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante;

**14.1.2.** Nesta sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação que será apreciada pela Comissão Julgadora, em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos;

**14.1.3.** Em seguida a Comissão julgará se o exigido para a habilitação foi atendido e pronunciará o resultado;

**14.1.4.** Após apreciação da Documentação, não havendo nenhuma manifestação em contrário à decisão da Comissão, que será registrada em Ata, o Presidente procederá à abertura da Proposta de Preços, ou marcará outra sessão para abertura das Propostas de Preços;

**14.1.5.** Tanto a Documentação de Habilitação como as Propostas de Preços serão rubricadas



pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão;

**14.1.6.** Após a abertura pública da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório quaisquer informações referentes à análise, esclarecimento, avaliação e comparação das Propostas;

**14.1.7.** Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, quanto ao processo de exame, avaliação e comparação das Propostas pode resultar na rejeição de sua Proposta;

**14.1.8.** Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado;

**14.1.9.** Caso haja manifestação por parte de licitantes no que diz respeito à intenção de interpor recursos à decisão do resultado da licitação, a sessão será suspensa, e posteriormente será assinado um termo de renúncia expressa e dado prosseguimento à licitação.

**14.1.10.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** A interposição de recurso quanto ao resultado da habilitação e julgamento das propostas poderá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**15.1.1.** Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.2.** Somente poderá interpor recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal da empresa licitante;

**15.3.** Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo conter obrigatoriamente sob pena de não serem reconhecidos:

**15.3.1.** nome e endereço da licitante;

**15.3.2.** data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

**15.3.3.** objeto da petição com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

**15.3.4.** fundamentação do pedido;

**15.3.5.** instrumento público ou particular de procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

**15.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

**15.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.



## 16. DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

16.1. O resultado da licitação e o valor da(s) proposta(s) vencedora(s) serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Esta publicação constituirá o Aviso de Resultado da Licitação.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT firmará o contrato cuja Proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital.

## 18. DO PRAZO

18.1. Para assinar o contrato:

18.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, para assinar o contrato e iniciar o respectivo instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da ordem de serviços assinado pelo Prefeito Municipal.

18.1.2. Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL, será imediatamente convocada à próxima licitante, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

18.1.3. Poderão ser celebrados Termos Aditivos ao contrato, desde que ambas as partes estejam de acordo.

18.2. Duração do Contrato:

18.2.1. O prazo de prestação de serviços será **até 31 de Dezembro de 2016**, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

19.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis;

19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. A Comissão Permanente de Licitação, se reserva ao Direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação dos documentos apresentados, além de proceder diligência e verificação na forma da Lei.

## 20. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES



**20.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**20.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação da pena de multa, e demais penalidades previstas no Edital.

**20.3.** A recusa da contratada em retirar e devolver devidamente o termo de contrato importaria em multa de 10% (dez por cento) sobre o total constante do contrato. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da solicitação para a retirada e devolução do instrumento, devidamente assinado.

**20.4.** O prazo de que trata o **item 20.1** deste edital poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**20.5.** Da execução do objeto:

**20.5.2.** Os serviços ora contratados serão vinculados estritamente à Secretaria Municipal de Obras, ficando tal órgão responsável pelo andamento dos serviços contratados.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O valor global ajustado entre as partes será dividido em parcelas iguais mensais, a serem pagas na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou mediante depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente.

**21.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **22. DOS PREÇOS**

**22.1.** Os Serviços a serem prestados serão pagos com base nos preços integrantes da(s) proposta(s) da licitante vencedora.

## **23. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**23.1.** A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, a qualquer época, tendo em vista que as quantidades estimadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, respeitando-se o exposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **24. DA FONTE DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão do por conta do Tesouro Municipal ou de convênio caso houver, a obedecer a seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2016:



#### 24.2. Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras: 262 - 09.001.26.782.1005.2014.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100.

### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a(o) CONTRATADO(A), a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

**25.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o (a) contratado (a) possuir com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no **item 20.3**;

**25.3.** Ocorrendo à inexecução total ou parcial da execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**25.3.1.** Advertência por escrito;

**25.3.2.** Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**25.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**25.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**25.5.** Serão publicadas no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas nos **itens 25.3.3.** e **25.3.4.**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**26.1.** O inadimplemento de quaisquer cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão e na sustação de pagamentos relativos ao Contrato, a critério da Prefeitura Municipal independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda a Contratada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. Este Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78,79 e 80 da Lei de Licitação nº 8.666/93.



## **27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**27.1.** É facultada as licitantes, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93, a interposição de:

**27.1.1. RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**27.1.2. REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

**27.2.** Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar;

**27.3.** Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do seu objeto;

**28.2.** Em caso de revogação, os licitantes terão direito a Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão;

**28.3.** A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT ou a terceiros, por si ou seu representante durante a prestação de serviços;

**28.4.** Só terão direito de usar a palavra rubricar a Documentação e Proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, representante legal ou pessoa credenciada dos concorrentes e os membros da Comissão de Licitação;

**28.5.** A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor devidamente designado pela Contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**28.6.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**28.7.** A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do **Edital de Tomada de Preço nº 012/2016** e da minuta do Contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

**28.8.** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, reserva-se o direito de revogar a



presente licitação, por interesse público, ou anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade que venham a ocorrer, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação ou das propostas, sem que caiba à licitante direito a qualquer indenização.

**28.9.** As cláusulas da minuta do contrato são partes integrantes do presente Edital.

**28.10.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**28.11.** Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido das 8h00min. às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, através do telefone (66) 3594-1057, 1304 ou pelo e-mail: [scxlicitacao@gmail.com](mailto:scxlicitacao@gmail.com), e pelo site [http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id\\_assunto/927/id\\_assunto\\_item/3898](http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3898).

**28.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Abril de 2016.

---

**ASTOR ALBRECHT**  
*Presidente da C. P. L.*





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016
TIPO DE LICITAÇÃO/AVALIAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL

**DADOS DO SOLICITANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

**LOCALIZAÇÃO:**

Av. 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

FONE: (66) 3594-1057, 1304

**1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Item	Descrição dos Serviços	Lotação	Unidade	Quantidade de Profissionais	Total de Meses
01	1.1 A prestação de serviços técnicos inclui ELABORAÇÃO de projetos de engenharia, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO das obras em andamento com a emissão de laudo e acompanhamento de medições, FISCALIZAÇÃO de construções realizadas por terceiros com emissão de laudos de liberação, embargos por irregularidades, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto à Prefeitura Municipal nos projetos de	Secretaria Municipal de Obras	Un	A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades.	7 meses e 10 dias



<p>interesse público, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO junto aos setores de licitações e tributos, bem como acompanhar a elaboração e alteração de projetos na capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), prestação de contas de convênios e contratos, junto aos órgãos da Administração Federal e Estadual.</p> <p><b>1.2.</b> A prestadora de serviços indicará um profissional habilitado – Engenheiro Civil - com registro no respectivo Conselho de Classe – CREA para cumprir carga horária de 20 horas semanais, e dispor de atendimento em qualquer horário, via telefone comercial e móvel, além de consultas a e-mail;</p> <p><b>1.3.</b> Elaboração de Projetos; Promover o acompanhamento, fiscalização e vistoria das instalações físicas e estruturais das obras: verificar as condições das obras e serviços de engenharia visando à fidelidade aos projetos arquitetônicos e estruturais, bem como aos bem como a qualidade dos produtos empregados nas obras; Medição dos serviços realizados nas obras: dentre outras atividades inerentes a atividade de engenheiro civil.</p>				
--	--	--	--	--



**1.2** A proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidente, bem como quaisquer outras despesas, direta e indireta exceto despesas de hospedagem, alimentação e transporte (ônibus), quando a contratada a pedido da contratante precisar se deslocar até a capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), para acompanhar a elaboração e alteração de projetos, prestação de contas de convênios e contratos, sempre que for necessário, junto aos órgãos da Administração Federal e Estadual.

## **2. OBJETIVOS PARA COM O OBJETO**

**2.1.** Objetiva-se a busca de qualidade na elaboração de projetos e execução de obras no município de Santa Cruz do Xingu - MT.

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Dar apoio à Secretaria de Obras do município de Santa Cruz do Xingu-MT, para a prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil na elaboração de projetos de engenharia, fiscalização e acompanhamento de obras, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;

**4.2.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**4.3.** Indenizar a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**4.4.** Cumprir os prazos previstos neste Termo.

**4.5.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

**4.6.** Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

**4.7.** Fornecer e manter atualizada, a “Documentação completa” referente aos aspectos técnicos de execução das obras, especialmente as ART’s, Diários de Obras e Laudos de Medição.

**4.8.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

**4.9.** Assumir os riscos inerentes às atividades;

**4.10.** O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;



**4.11.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

**4.12.** Aceitar e gerenciar, caso necessário, sem quaisquer ônus para a Contratante, as correções de falhas que forem detectados pela Contratante na execução dos serviços, responsabilizando-se pelas mesmas.

**4.13.** Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.

**4.14.** Cumprir inteiramente o pacote documental de obra (projetos, planilhas e cronograma físico financeiro) no respectivo prazo estabelecido.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

**5.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**5.3.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**5.4.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

## **6. DO LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Poderão se credenciar todos os interessados em participar da licitação, até o **dia 16 de maio de 2016**, compreendido das 08h30 minutos até às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

## **7.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O valor ajustado entre as partes será mensal, a serem pagas na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou mediante depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente.

**7.2.** As notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora para que a mesma providencie as devidas correções necessárias.

**7.3.** A Gerência Financeira da Prefeitura terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aprová-la ou rejeitá-la.

**7.4.** O pagamento poderá ser efetuado na modalidade de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na Tesouraria da Prefeitura. Caso gere “doc”, fica a cargo do CONTRATADO às despesas bancárias que a operação vier a ocorrer.

## **8. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Habilitação/Qualificação	Documento	Exigência	
		Sim	Não



Habilitação Jurídica	Art. 28, II, da LLC	x	
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 29 da LLC	x	
Qualificação Técnica		x	
Qualificação Econômico-Financeira	Garantia		x
	Índices		x
	Certidão de falência	x	
	Capital ou Patrimônio Líquido	x	
Cumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, CF/88.	Declaração	x	

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Garantir a execução dos serviços com qualidade e presteza junto a Secretaria Municipal de Obras.

## 10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

### 10.1 - EM TERMOS DE ECONOMICIDADE:

10.1.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução do objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

## 11. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 - Ficam designados os seguintes membros para promover a Tomada de Preços, instituídos pela Portaria Municipal nº 013/2016, de 27 de janeiro de 2016.

**ASTOR ALBRECHT** – PRESIDENTE DA C.P.L.

**DORMELINDO LANZARIN** – SECRETÁRIO C.P.L.

**ANA PAULA DE BARROS** – MEMBRO DA C.P.L.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Abril de 2016.

**ASTOR ALBRECHT**  
**Presidente da C.P.L.**



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL**  
*(Papel Timbrado da Empresa – se tiver)*

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, que concorda e aceita os Termos do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016**, do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Para que produza os efeitos legais dato e assino a presente declaração.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmar esta Declaração.**



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA (DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO)**  
(Papel Timbrado da Empresa – se tiver)

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmar esta Declaração.**



**ANEXO IV**

**Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**  
*(Papel timbrado da empresa – se tiver)*

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do **envelope “2”**, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste **Edital de Tomada de Preços nº. 012/2016**, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT**, conforme especificações constantes do Edital e Anexos.

Empresa (Razão Social):

Representante Legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Assinatura:

**ANEXO V**





**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

*(Papel timbrado da empresa – se tiver)*

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), para fim de participação no certame licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2016**, declara, sob as penas e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de junho de 2006, que é \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Local e data  
Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ENGENHEIROS PROFISSIONAIS**

*(Papel Timbrado da Empresa – se tiver)*

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, caso seja vencedora da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 012/2016**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, disponibilizará profissionais (Engenheiro Civil) para execução dos serviços objeto deste edital devidamente registrado no CREA .

Para que produza os efeitos legais dato e assino a presente declaração.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, estabelecido(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, representado(a) neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente Contratação nos termos da **Tomada de Preços nº. 012/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT.

2.3. Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal – sito à Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

2.4. Os serviços especificados no Objeto deste Edital são de responsabilidade da futura Contratada, e deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal, conforme especificados no Objeto do Edital. Assim sendo os serviços deverão ser executados de modo pleno e satisfatório, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros sobre a inteira responsabilidade da futura Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 3.1.** Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;
- 3.2.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 3.3.** Indenizar a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.4.** Cumprir os prazos previstos neste Termo.
- 3.5.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- 3.6.** Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- 3.7.** Fornecer e manter atualizada, a “Documentação completa” referente aos aspectos técnicos de execução das obras, especialmente as ART’s, Diários de Obras e Laudos de Medição.
- 3.8.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.9.** Assumir os riscos inerentes às atividades;
- 3.10.** O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- 3.11.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
- 3.12.** Aceitar e gerenciar, caso necessário, sem quaisquer ônus para a Contratante, as correções de falhas que forem detectados pela Contratante na execução dos serviços, responsabilizando-se pelas mesmas.
- 3.13.** Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.
- 3.14.** Cumprir inteiramente o pacote documental de obra (projetos, planilhas e cronograma físico financeiro) no respectivo prazo estabelecido.
- 3.15.** É de obrigação de a CONTRATADA custear despesas operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidente, bem como quaisquer outras despesas, direta e indireta exceto despesas de hospedagem, alimentação e transporte (ônibus), quando a contratada a pedido da contratante precisar se deslocar até a capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), para acompanhar a elaboração e alteração de projetos, prestação de contas de convênios e contratos, junto aos órgãos da Administração Federal e Estadual.
- 3.16.** Deverá manter atualizados seus registros junto aos Órgãos competentes.
- 3.17.** A CONTRATADA também se responsabilizará pelos seguintes serviços:
  - 3.17.1** Prestação de serviços técnicos inclui ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS EM ANDAMENTO COM A EMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES, fiscalização de construções



realizadas por terceiros com emissão de laudos de liberação, embargos por irregularidades, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto à Prefeitura Municipal nos projetos de interesse público, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos, bem como acompanhar a elaboração e alteração de projetos na capital do Estado de Mato Grosso (Cuiabá), prestação de contas de convênios e contratos, junto aos órgãos da Administração Federal e Estadual.

**3.17.2** A prestadora de serviços indicará um profissional habilitado – Engenheiro Civil - com registro no respectivo Conselho de Classe – CREA para cumprir **carga horária de 20 horas semanais, durante 7 meses e 10 dias**. Dispor de atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial e móvel, além de consultas via fax e e-mail.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

**4.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**4.3.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**4.4.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

**5.1.** De acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, o presente contrato é oriundo do **Processo Licitatório nº 026/2016**, nos termos da **Tomada de Preços nº 012/2016**, realizado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO**

**6.1.** O presente instrumento tem por início no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016, e o término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser manifestado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término deste contrato, limitando-se as condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O valor global ajustado entre as partes é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas iguais mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a serem pagas até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Incide sobre o valor mensal as deduções e encargos tributários cabíveis em Lei, tais como o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo o mesmo apresentar a guia de recolhimento mensalmente, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

**2.2.** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente, mediante



apresentação do referido documento fiscal.

**2.3.** Não será admitido pagamento ANTECIPADO;

**2.4.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades Ordem de pagamento bancária, devendo o proponente, indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da prefeitura e quando for o caso via “doc”, ficando a cargo da Contratada as despesas bancárias que a operação do “doc” vier a ocorrer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O preço mensal deverá ser completo, abrangendo plenamente a prestação dos serviços, diárias, deslocamentos, serviços-extraordinários, adicionais, insalubridade, salários, encargos sociais, demais direitos trabalhistas, previdenciários, administração, juros, tributos (impostos e taxas incidentes), lucro e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final proposto, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão ou omissão de quaisquer despesas incorridas ou mencionadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** O valor será fixo e irrevogável até a vigência do presente instrumento, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS FONTES DE RECURSOS**

**9.1.** Os recursos necessários para pagamento das despesas do presente instrumento serão oriundos do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras: 262 - 09.001.26.782.1005.2014.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Caso se faça necessárias alterações, as mesmas serão objetos de estudo entre as partes e só efetivados de mútuo acordo entre as partes e mediante o Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

**12.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o (a) contratado (a) possuir com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista;

**12.3.** Ocorrendo à inexecução total ou parcial da execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**12.3.1.** Advertência por escrito;

**12.3.2.** Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas nos itens **12.3.3.** e **12.3.4.**, deste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78,79 e 80 da Lei de Licitação n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS**

**14.1.** Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**15.1.** São Prerrogativas da Contratante as previstas no Art. 58 da Lei 8.666/93, que as exercerás de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Após a assinatura neste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação, com base no Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e também no Mural da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Por assentimento mútuo sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei n° 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos, elegem as partes o Foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir qualquer dúvida oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

**17.2.** E assim por estarem justos e Contratados, na forma acima, assinam o Presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes que a tudo presenciaram, comprometendo por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos os dispositivos deste Contrato.

SANTA CRUZ DO XINGU – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**

---

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA  
SILVA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_

---

Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_